



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação

LEI Nº 17.082, DE 02 DE JULHO DE 2010

Introduz alterações na Lei nº 16.897, de 26 de janeiro de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os quantitativos dos cargos de Auxiliar de Autópsia, Fotógrafo Criminalístico, Desenhista Criminalístico e Auxiliar de Laboratório Criminal, constantes do Anexo V da Lei nº [16.897](#), de 26 de janeiro de 2010, passam a ser os do Anexo Único que acompanha esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento-Geral do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de julho de 2010, 122º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

(D.O. de 02-07-2010)

ANEXO ÚNICO

CARGO	CLASSE	PERCENTUAL (%)	NÚMERO DE VAGAS
AUXILIAR DE AUTÓPSIA	Especial	10	18
	1ª	20	35
	2ª	30	52
	3ª	40	70
	TOTAL		175
FOTÓGRAFO CRIMINALÍSTICO	Especial	10	3
	1ª	20	6
	2ª	30	9
	3ª	40	12
	TOTAL		30
AUXILIAR DE LABORATÓRIO CRIMINAL	Especial	10	3
	1ª	20	6
	2ª	30	9
	3ª	40	12
	TOTAL		30
DESENHISTA CRIMINALÍSTICO	Especial	10	2
	1ª	20	3
	2ª	30	4
	3ª	40	6
	TOTAL		15

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02-07-2010.

